SANCO/826/2008 (POOL/D1/2008/826/826SIA-PT.doc)

PT PT

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS



Bruxelas, 10.6.2008 SEC(2008) 1995

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

que acompanha o

Projecto de proposta de um Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais não destinados ao consumo humano (regulamento relativo aos subprodutos animais)

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

{COM(2008) 345 final} {SEC(2008) 1994}

PT PT

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

que acompanha o

Projecto de proposta de um Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais não destinados ao consumo humano (regulamento relativo aos subprodutos animais)

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

1. CONTEXTO POLÍTICO E CONSULTA DAS PARTES INTERESSADAS

O item faz parte do programa de trabalho/agenda da Comissão (referência 2005/SANCO/058).

Em resposta a algumas crises em termos de segurança da saúde pública e animal no que respeita aos produtos de origem animal - ligadas em especial à encefalopatia espongiforme transmissível (EET), às dioxinas, à peste suína clássica (PSC) e à febre aftosa (FA) - a Comunidade adoptou uma série de medidas para proteger a saúde pública e animal, da «exploração agrícola até à mesa». Entre diversos diplomas legislativos referentes à saúde pública e animal, o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano¹, consolidou, simplificou e substituiu 19 actos jurídicos anteriores. Introduziu regras mais rigorosas referentes à aprovação de certas instalações, do encaminhamento e da rastreabilidade de certos produtos e à aplicação de diversos parâmetros de tratamento para categorias de SPA estritamente relacionadas com o risco, a fim de garantir a segurança dos produtos finais destinados à alimentação animal ou a utilizações técnicas.

Desde a entrada em vigor do regulamento, a Comissão iniciou e manteve um processo de comunicação contínuo e de consulta com as partes interessadas a fim de identificar questões ou áreas possíveis onde os problemas pudessem surgir (ver anexo I e anexo II), incluindo inspecções do Serviço Alimentar e Veterinário para monitorizar a aplicação das regras de SPA pelas autoridades competentes dos Estados-Membros. Com base na informação apresentada pelos Estados-Membros e no resultado das inspecções do SAV, a Comissão, em 24 de Outubro de 2005, apresentou um relatório, COM (2005) 521, ao Parlamento Europeu e ao Conselho que descreve a experiência dos 25 Estados-Membros na aplicação da legislação. Além disso, foi realizada uma consulta geral em linha e foi enviado um questionário sobre custos administrativos às autoridades competentes, indústrias e partes interessadas afectadas, incluindo parceiros dos países terceiros, a fim de colher dados sobre os possíveis impactos desta iniciativa na sobrecarga administrativa. Um grupo director interserviços, incluindo várias Direcções-Gerais foi criado a fim de orientar

¹ JO L 273 de 10.10.2002, p. 1.

o trabalho e fornecer dados especializados para esta avaliação de impacto. Este grupo reuniu-se três vezes durante o desenvolvimento desta avaliação de impacto.

A legislação está a funcionar bem e responde em geral aos seus objectivos globais. Contudo, as consultas identificaram áreas onde precisam de ser consideradas alterações a fim de actualizar a legislação actual e fornecer segurança jurídica, simplificando e reduzindo, assim, a sobrecarga administrativa. Em especial, emergiu a necessidade de esclarecer certas questões e assegurar a flexibilidade para ter em consideração o conhecimento científico emergente em matéria de riscos associados às utilizações possíveis de SPA. Consequentemente, está a ser considerada uma revisão que não prevê, todavia quaisquer alterações aos princípios básicos e à estrutura da forma como a utilização, o tratamento, a eliminação, a rastreabilidade e o encaminhamento de SPA não destinados ao consumo humano estão regulados na União Europeia. Apesar de haver algumas questões que precisam de ser abordadas, as áreas que poderiam ter impactos importantes, e que são o foco desta avaliação de impacto, são:

- Falta de clareza em termos de âmbito de aplicação do regulamento. Especificamente não é claro quando os produtos deixam de ser considerados como SPA, deixando, por isso, os requisitos do regulamento de se aplicar, nem até que ponto os SPA da caça selvagem são abrangidos;
- A categorização dos SPA nem sempre é proporcional ao risco que constituem;
- Algumas das instalações abrangidas pelo âmbito de aplicação deste regulamento têm de passar por uma aprovação dupla (ao abrigo da legislação em matéria de SPA e ao abrigo de outra legislação sectorial);
- E o facto de que o regulamento actual não considera algumas das questões importantes no que respeita às derrogações (impacto dos SPA na investigação, catástrofes naturais).

2. OBJECTIVOS GERAIS

Os **objectivos gerais** desta iniciativa permanecem os mesmos da legislação actual, ou seja, proteger a saúde humana e animal e garantir a segurança dos alimentos, reforçar a confiança dos consumidores na segurança da cadeia alimentar humana e animal, facilitar o bom funcionamento do mercado interno e aumentar a competitividade das indústrias da UE afectadas por este regulamento.

3. OBJECTIVOS OPERACIONAIS

Foram identificados objectivos específicos, sendo estes rever o regulamento relativo aos SPA, a fim de ajustar o quadro normativo aos riscos constituídos pelos subprodutos animais, melhorar a clareza jurídica e adaptar os requisitos aos progressos da ciência e tecnologia.

Para alcançar estes objectivos específicos, foram estabelecidos objectivos operacionais centrando-se nos problemas identificados do seguinte modo:

- No que se refere ao âmbito de aplicação do regulamento: ajustar o quadro normativo aos riscos constituídos pelos subprodutos animais determinando a que produtos transformados se aplicam as regras, impedindo, deste modo lacunas ou sobreposição da legislação e reforçando a confiança dos consumidores:
- No que se refere à categorização de novos produtos: ajustar o quadro normativo aos riscos constituídos pelos novos subprodutos animais e melhorar a clareza jurídica;
- No que se refere à clarificação de aprovações/registos e controlos: melhorar a clareza jurídica e evitar quaisquer sobrecargas desnecessárias;
- No que se refere ao esclarecimento das derrogações: ajustar o quadro normativo aos riscos constituídos pelos subprodutos animais e contribuir para o progresso científico no que respeita à importação de SPA.

O objectivo da iniciativa está em conformidade com os objectivos estratégicos da Comissão e os princípios de uma melhor legislação, a saber, melhorar e tornar as medidas mais eficazes e eficientes, reduzindo a carga desnecessária para os operadores na medida em que a protecção da saúde pública e animal e a segurança dos alimentos não sejam comprometidas.

4. OPÇÕES CONSIDERADAS

Para abordar os problemas identificados no processo, foram equacionadas várias opções diferentes, excepto a desregulamentação na medida em que a legislação actual se revelou uma ferramenta eficiente para alcançar um nível elevado de protecção contra riscos para a saúde pública e animal.

Os impactos social, económico e ambiental de todas as opções foram analisados no processo de avaliação de impacto. A análise permaneceu principalmente qualitativa devido aos dados limitados que o questionário produziu (tal como explicado em mais pormenor no capítulo 6). Embora não fosse possível utilizar o modelo dos custos-padrão, foi realizada uma estimativa dos custos administrativos para algumas das opções políticas desde que pudessem ser utilizados os dados disponíveis. Os seguintes pontos são um resumo das conclusões das análises realizadas:

- A opção de não efectuar qualquer alteração, que tem por base a continuação da situação actual para todas as questões, foi considerada como não sendo adequada visto que não resolveria os problemas que existem actualmente no que respeita ao nível da protecção da saúde pública e animal, da distorção da concorrência e do funcionamento do mercado interno.
- A utilização de instrumentos não vinculativos ou menos rigorosos foi igualmente considerada no que se refere ao esclarecimento do âmbito de aplicação do regulamento, ao passo que para as questões identificadas restantes a utilização destes instrumentos foi considerada não relevante. Os resultados das análises de impacto concluíram que a utilização de instrumentos não

vinculativos não resolveria o problema da incerteza jurídica na interpretação do âmbito de aplicação do regulamento dos SPA.

• A opção final considerada era uma revisão legislativa do regulamento actual.

5. CONCLUSÃO

No seguimento da análise de impacto, a conclusão global foi que a melhor opção para responder aos problemas identificados na avaliação seria realizar uma revisão legislativa do regulamento actual. Esta revisão legislativa resolveria as questões das diferentes interpretações do âmbito de aplicação do regulamento e dos problemas derivados como a distorção da concorrência e os diferentes níveis de protecção contra riscos para a saúde pública e animal. Fornecerá igualmente uma categorização dos SPA mais definida em função dos riscos, esclarecerá as derrogações e terá certamente como consequência uma redução da sobrecarga administrativa mediante a eliminação de aprovações duplas para alguns tipos de instalações.